

## **EMENDA Nº 1 – CAS (DE REDAÇÃO)**

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2012, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que *altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências*, para inserir a púrpura trombocitopênica idiopática refratária entre as doenças cujos portadores são beneficiados com a isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria ou reforma.”

Sala da Comissão, 10 de abril de 2013.

Senador Waldemir Moka, Presidente

Senador José Pimentel, Relator